

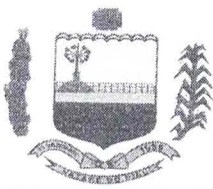
CONTRATO Nº 001/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA CELEBRADO ENTRE A MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI, E DO OUTRO NORMAN HELIO DE SOUSA SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

Pelo presente instrumento, disciplinado pela Constituição Federal vigente, conforme Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, de um lado, como constituinte, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica de direito público **O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ**, no Estado do Piauí, com sede administrativa na Praça Dr. Sebastião Martins, n.º 478, Centro, inscrito sob o CNPJ n.º 06.554.141/0001-32, por seu representante legal, o Exmo. Prefeito, Sr. Raimundo Nonato Costa, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 674.610.003-06 e do outro lado, como constituído, aqui denominado **CONTRATADA**, a sociedade de advogados **NORMAN HELIO DE SOUSA SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ n.º 42.983.285/0001-78, sediada a Praça Doutor Sebastião Martins, 370, Centro, CEP: 64.825-000, Nazaré do Piauí-PI, representada pelo seu Sócio Único o Sr.º **NORMAN HELIO DE SOUSA SANTOS**, Brasileiro, Advogado, Divorciado, portador da OAB/PI n.º 18530 e no CPF n.º : 114.475.318-09, residente e domiciliado Rua Tiago Roque de Araújo, n.º 536, Bairro Cancela na cidade Floriano-PI, CEP: 64.806-390 para Prestação de Serviços técnicos de Assessoria e Consultoria jurídica nos serviços de advocacia, em nível de consultoria preventiva e contenciosa na área do Direito Público dando suporte especialmente ao Gabinete do Prefeito; desenvolvimento de estudos técnicos de minuta de Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria jurídica nas ações nas áreas cível, trabalhista, e previdenciária, em primeira instância. Assessoria e consultoria administrativa a serem prestadas a Comissão Permanente de Licitação, visando o apoio para a tomada de decisões, através de reuniões com a CPL, com emissão de pareceres e elaboração de rotinas e procedimentos; acompanhamento do RH e folha de pagamento, com emissão de pareceres e elaboração de rotinas e procedimentos, nos termos do Processo Administrativo 001/2022, Inexigibilidade 001/2022, têm entre si, justo e contratado, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -- A **CONTRATADA**, na qualidade de sociedade de advogados, obriga-se a prestar serviços profissionais de assessoria e consultoria jurídica a **CONTRATANTE**, com o devido zelo, compreendendo:

- Disponibilidade para participar de reuniões, visando obter um melhor caminho, que propicie vantagens e atenda aos interesses do solicitante;



- Emissão de Pareceres Administrativos;
- Propor, contestar e acompanhar ações nas áreas cível, trabalhista, e previdenciária, em primeira instância;
- Assessoramento jurídico do município junto a órgãos e repartições públicas estaduais e federais;
- Exame de processos perante órgão administrativos ou judiciários;
- Assessoria e consultoria administrativa a serem prestadas a Comissão Permanente de Licitação, visando o apoio para a tomada de decisões, através de reuniões com a CPL, com emissão de pareceres e elaboração de rotinas e procedimentos;
- Acompanhamento do RH e folha de pagamento, com emissão de pareceres e elaboração de rotinas e procedimentos;
- Desenvolvimento de estudos técnicos de minuta de Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar profissional para proceder à visita na sede da Prefeitura, quando requisitado, bem como possuir escritório profissional que abrigue os interesses da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Contratante ficará isento de quaisquer custas e despesas pecuniárias decorrentes de viagens e deslocamentos dentro do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a zelar pelo cumprimento dos termos contratuais, fornecendo relatório ao contratado sempre que exigido.

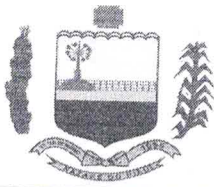
CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATANTE obriga-se a fornecer ao CONTRATADO todos os documentos, atestados, certidões, declarações, cópias e demais provas solicitadas que possam servir como elementos indispensáveis à prestação de serviços contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – A CONTRATANTE, pelos serviços profissionais ora avençados, obriga-se a pagar ao CONTRATADO, com fonte de recursos do FPM, ICMS, TESOURO MUNICIPAL E OUTROS, os honorários advocatícios, pela prestação de serviços, na soma GLOBAL BRUTA correspondente ao valor mensal de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), perfazendo a soma de R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A soma líquida de cada parcela será creditada na conta corrente n.º 22306-9, agência n.º 096 (Banco do Brasil), de titularidade da CONTRATADA, por meio de transferência eletrônica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica autorizada a contratada a proceder à recepção automática de seu crédito por meio de repasse diretamente de seu gerenciador financeiro, conforme autorização de débito.



PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA expedirá recibo, em 04 (quatro) vias e a competente nota fiscal dos serviços fornecidos, até quarenta e oito horas antes do vencimento da parcela descrita no caput da cláusula, apresentando na Tesouraria da Contratante, no horário de seu expediente ao público.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica designado a servidora Francisca Simone Lopes da Costa, inscrita no CPF nº 008.236.083-95, como o gestor do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES A CONTRATADA – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e as especificadas no referido Contrato. Em caso de inadimplência ou impontualidade da CONTRATADA, total ou parcialmente, esta ficará sujeita às sanções legais, a saber: **1.º**) Advertência; **2.º**) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado o referido prazo ficará sujeito à multa de 10% do valor adjudicado; **3.º**) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos e **4.º**) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

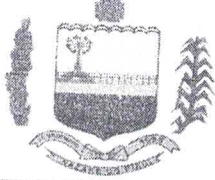
CLÁUSULA NONA – O contrato em apreço tem vigência a partir da data de seu firmamento, perdurando **até o dia 31 de Dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado à luz do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e/ou rescindido nos termos do art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, impondo para este, a necessária notificação de comunicação ao contraente denunciado.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento é formalizado em decorrência do art. 13, III c/c art. 25, caput, II, da Lei n.º 8.666/93, tornando inexigível o processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato contratual deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, em até cinco dias, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- A) – Os casos omissos serão resolvidos como prescreve a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, além da Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal;
- B) – A qualquer tempo as partes poderão de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo;
- C) – Há cada 90 (noventa) dias, a contratada deve, juntamente, com o recibo e nota fiscal de serviços, deve ser entregue certidão negativa de débitos previdenciários;
- D) – O não atendimento do item C acarretará suspensão dos pagamentos;
- E) – Quando da apresentação da primeira NF, a contratada deverá apresentar as certidões negativas perante as fazendas públicas, comprovante de regularidade

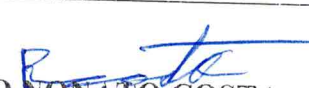
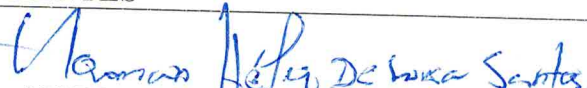



perante o FGTS, certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de falência e alvará de funcionamento, sob pena de retenção do pagamento;

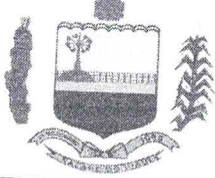
- F) – Qualquer processamento obedecerá às disposições da Lei n.º 9784/99 e Lei n.º 8.112/90;
- G) – As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro de Floriano (PI), em que serão dirimidas as eventuais questões decorrentes do presente Contrato.

Depois de devidamente lido às partes, tendo por estarem de comum acordo com as cláusulas e condições expressas neste instrumento, firmam o presente termo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Nazaré do Piauí (PI), 06 de janeiro de 2022.

CONTRAENTES	
 RAIMUNDO NONATO COSTA Prefeito Municipal Município de Nazaré do Piauí CONTRATANTE	 NORMAN HELIO DE SOUSA SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ nº 42.983.285/0001-78 CONTRATADA

TESTEMUNHAS	
NOME COMPLETO	CPF
	113.564.046-64



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - IPL N.º 001/2022**

Instrumento: Contrato n.º 01/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 06.554.141/0001-32, estabelecida na Praça Doutor Sebastião Martins, 478, município de Nazaré do Piauí – PI, com endereço de e-mail: licitanazaredopiauui@gmail.com, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Raimundo Nonato Costa

CONTRATADA: NORMAN HELIO DE SOUSA SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ n.º 42.983.285/0001-78, sediada a Praça Doutor Sebastiao Martins, 370, Centro, CEP: 64.825-000, Nazaré do Piauí-PI, representada pelo seu Sócio Único o Sr.º NORMAN HELIO DE SOUSA SANTOS, portador da OAB/PI n.º 18530 e no CPF n.º : 114.475.318-09

FUNDAMENTAÇÃO: art. 25, inc. II, c/c art. 13, inc. II, III e V, ambos da Lei 8.666/93 e Lei n.º 14.039/2020.

OBJETO: Prestação de Serviços técnicos de Assessoria e Consultoria jurídica nos serviços de advocacia, em nível de consultoria preventiva e contenciosa na área do Direito Público dando suporte especialmente ao Gabinete do Prefeito; desenvolvimento de estudos técnicos de minuta de Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria jurídica nas ações nas áreas cível, trabalhista, e previdenciária, em primeira instância. Assessoria e consultoria administrativa a serem prestadas a Comissão Permanente de Licitação, visando o apoio para a tomada de decisões, através de reuniões com a CPL, com emissão de pareceres e elaboração de rotinas e procedimentos; acompanhamento do RH e folha de pagamento, com emissão de pareceres e elaboração de rotinas e procedimentos.

VALOR TOTAL: R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022

FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS E TESOURO MUNICIPAL.

DATA: 06 de janeiro de 2022.

Signatários: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ**, pela CONTRATANTE, **NORMAN HELIO DE SOUSA SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**.



ID: 6D78C1C7B9AD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259
E-mail: prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br – Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para Aquisição de Material de Expediente e didático e aquisição de material de Higiene e Limpeza para atender as necessidades do Município de Buriti dos Montes/PI.

BASE LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriti dos Montes/PI. CNPJ: 41.522.251/0001-13

CONTRATADO P.A.S. DE SOUSA – MERCEARIA
CNPJ: 14.145.182/0001-01

PRAZO DO ADITIVO: 06 de abril de 2022

DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2021.

José Olavo Marinho de Lóiola Junior
Prefeito Municipal

Complexo Administrativo Prefeito Francisco Soares Monte
Rua José Alves, 211 – Centro – CEP: 64.345-000
Buriti dos Montes – Piauí



ID: 4250A7D052FE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259
E-mail: prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br – Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 001/2022
Processo Administrativo nº 001/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos a serem fornecidos por farmácia local ou por empresa com sede localizada até 20 KM, da Sede da Prefeitura, para atender as necessidades do Município Buriti dos Montes-PI.

O Município de Buriti dos Montes/PI, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epígrafe a ser realizada **às 09h00min, no dia 20 de janeiro de 2022**. Através do sistema <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Cópia do Edital encontra-se na sede da Prefeitura de Buriti dos Montes, situado na Rua José Alves, nº 211, CEP: 64.345-000, Centro, na cidade de Buriti dos Montes/PI e no Site do TCE/PI: tce.pi.gov.br, onde poderão ser obtidas gratuitamente. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail: cpl.buritidosmontes20212024@gmail.com, Telefax: (86) 3248-1191. **FONTE DE RECURSO:** FPM, ICMS, FMS, FNS ISS e outras Receitas Tributárias.

Buriti dos Montes/PI, 06 de janeiro de 2022.
Alan Jhaime Soares
Pregoeiro PMBM/PI

Complexo Administrativo Prefeito Francisco Soares Monte
Rua José Alves, 211 – Centro – CEP: 64.345-000
Buriti dos Montes – Piauí



ID: EBE7C690E0494

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259
E-mail: prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br – Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 002/2022
Processo Administrativo nº 002/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para o Transport Equilibrado no Município de Buriti dos Montes-PI.

O Município de Buriti dos Montes/PI, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epígrafe a ser realizada **às 09h00min, no dia 21 de janeiro de 2022**. Através do sistema <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Cópia do Edital encontra-se na sede da Prefeitura de Buriti dos Montes, situado na Rua José Alves, nº 211, CEP: 64.345-000, Centro, na cidade de Buriti dos Montes/PI e no Site do TCE/PI: tce.pi.gov.br, onde poderão ser obtidas gratuitamente. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail: cpl.buritidosmontes20212024@gmail.com, Telefax: (86) 3248-1191. **FONTE DE RECURSO:** FPM, ICMS, FME, PNATE, FUNDEB, ISS e outras Receitas Tributárias.

Buriti dos Montes/PI, 06 de janeiro de 2022.
Alan Jhaime Soares
Pregoeiro PMBM/PI

Complexo Administrativo Prefeito Francisco Soares Monte
Rua José Alves, 211 – Centro – CEP: 64.345-000
Buriti dos Montes – Piauí



ID: FD660EEE296F4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ – PI



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
PROCESSO ADM. Nº 01/2022

OBJETO: Prestação de Serviços técnicos de Assessoria e Consultoria jurídica nos serviços de advocacia, em nível de consultoria preventiva e contenciosa na área do Direito Público dando suporte especialmente ao Gabinete do Prefeito; desenvolvimento de estudos técnicos de minuta de Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria jurídica nas ações nas áreas cível, trabalhista, e previdenciária, em primeira instância Assessoria e consultoria administrativa a serem prestadas a Comissão Permanente de Licitação, visando o apoio para a tomada de decisões, através de reuniões com a CPL, com emissão de pareceres e elaboração de rotinas e procedimentos; acompanhamento do RH e folha de pagamento, com emissão de pareceres e elaboração de rotinas e procedimentos.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: art. 25, inc. II, c/c art. 13, inc. II, III e V, ambos da Lei 8.666/93 e Lei nº 14.039/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais).

Tendo transcorrido regularmente o Processo Administrativo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação na Lei Federal nº 8.666/1993, demais legislações pertinentes à espécie e conforme parecer jurídico exarado pela procuradoria do município, **HOMOLOGO** o procedimento em epígrafe, em favor da empresa NORMAN HELIO DE SOUSA SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ nº 42.983.285/0001-78, sediada a Praça Doutor Sebastião Martins, 370, Centro, CEP: 64.825-000, Nazaré do Piauí-PI.

Nazaré do Piauí (PI), 06 de janeiro de 2022.

Raimundo Nonato Costa
Prefeito Municipal

CNPJ: 06.554.141/0001-32 – Praça Dr. Sebastião Martins, 478 – Centro – CEP 64825-000



ID: 5E9FB02E4B634

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ – PI



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - IPL Nº 001/2022

Instrumento: Contrato nº 01/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.141/0001-32, estabelecida na Praça Doutor Sebastião Martins, 478, município de Nazaré do Piauí – PI, com endereço de e-mail: licitanazaredopiau@gmail.com, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Raimundo Nonato Costa

CONTRATADA: NORMAN HELIO DE SOUSA SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ nº 42.983.285/0001-78, sediada a Praça Doutor Sebastião Martins, 370, Centro, CEP: 64.825-000, Nazaré do Piauí-PI, representada pelo seu Sócio Único e Sr. NORMAN HELIO DE SOUSA SANTOS, portador da OAB/PI nº 18530 e no CPF nº: 114.475.318-09

FUNDAMENTAÇÃO: art. 25, inc. II, c/c art. 13, inc. II, III e V, ambos da Lei 8.666/93 e Lei nº 14.039/2020.

OBJETO: Prestação de Serviços técnicos de Assessoria e Consultoria jurídica nos serviços de advocacia, em nível de consultoria preventiva e contenciosa na área do Direito Público dando suporte especialmente ao Gabinete do Prefeito; desenvolvimento de estudos técnicos de minuta de Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria jurídica nas ações nas áreas cível, trabalhista, e previdenciária, em primeira instância Assessoria e consultoria administrativa a serem prestadas a Comissão Permanente de Licitação, visando o apoio para a tomada de decisões, através de reuniões com a CPL, com emissão de pareceres e elaboração de rotinas e procedimentos; acompanhamento do RH e folha de pagamento, com emissão de pareceres e elaboração de rotinas e procedimentos.

VALOR TOTAL: R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais).

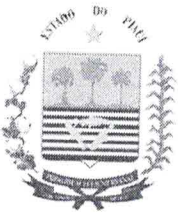
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022

FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS e TESOURO MUNICIPAL.

DATA: 06 de janeiro de 2022.

Signatários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, pela CONTRATANTE, NORMAN HELIO DE SOUSA SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

CNPJ: 06.554.141/0001-32 – Praça Dr. Sebastião Martins, 478 – Centro – CEP 64825-000



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : P. M. DE NAZARE DO PIAUI

nº processo TCE

CW-001664/22

nº contrato

001/2022

nº processo administrativo

001/2022

procedimento origem

Inexigibilidade

objeto

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAZARÉ E DO OUTRO NORMAN HELIO DE SOUSA SANTOS
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

nome do contratado

**NORMAN HELIO DE SOUSA SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA**

cpf/cnpj

42.983.285/0001-78

data da assinatura

06/01/2022

valor contratado

R\$110.400,00

data do cadastro

03/02/2022

data últ. alteração

03/02/2022